

RESOLUÇÃO Nº 001/2010 – CONCENTRO

Estabelece normas para avaliações e realização de provas em segunda chamada

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DA ESAG, no uso de suas atribuições, no âmbito do Centro,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS AVALIAÇÕES

Art. 1º - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada, progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação apresentados no art. 145 do regimento geral da UDESC e previstos no Plano de Ensino.

Parágrafo Único – Cada professor deverá realizar no mínimo, 02 (duas) avaliações escritas (Prova), de forma individual, sendo uma no primeiro bimestre e a outra no segundo bimestre de cada semestre letivo, independente do Plano de Ensino da disciplina prever a aplicação dos demais tipos de avaliações previstas no art. 145 do Regimento Geral da UDESC.

Art. 2º Os professores terão até 10 dias úteis, após a aplicação da respectiva avaliação, para publicar a nota no *sigmaweb* e devolve-la, visando favorecer o retorno aos alunos. (RES. CONSEPE n. 034/93)

CAPÍTULO II DAS PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA

Art. 3º - Caberá ao Chefe de Departamento apresentar à Direção de Ensino, no início de cada semestre letivo, as datas e horários para realização da Prova em 2º chamada.

Parágrafo Único – As datas, horários, operacionalização da Prova em 2º Chamada e as datas finais de cada bimestre letivo, serão homologados por portaria do Diretor de Ensino.

Art. 4º – O aluno regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações previstas nesta resolução, poderá solicitar segunda chamada de provas, por disciplina, através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, protocolado na Secretaria Acadêmica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Resolução 018/2004), contados a partir da data de realização da prova original, desde que comprovados e motivados por:

- I - problema de saúde, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
- II - doença de caráter infecto-contagiosa, impeditiva do comparecimento, comprovada por atestado médico reconhecido na forma da lei constando o Código Internacional de Doenças (CID);
- III - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros que impossibilite o seu deslocamento;
- IV - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- V - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a);

- VI - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- VII - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela coordenação do respectivo curso ou instância hierárquica superior;
- VIII - direitos outorgados por lei;
- IX - coincidência de horários de exames finais, fixados por edital próprio;
- X - convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País.

§ 1º - O requerimento deverá explicitar, com clareza, a razão que impedi o aluno de realizar a qualquer das avaliações bem como a data original das mesmas.

§ 2º – A Secretaria de Ensino num prazo de até 48 horas emitirá parecer e encaminhará a solicitação, com os respectivos documentos, para o Professor e o Chefe de Departamento.

§ 3º – O Chefe do Departamento num prazo de até 48 horas emitirá relação dos alunos aptos a realização da prova.

§ 4º – O Chefe do Departamento solicitará, ao professor responsável pela disciplina, a prova a ser aplicada.

§ 5º – O professor responsável pela disciplina ao observar a ausência de aluno na prova de 1º chamada, deverá elaborar a prova a ser aplicado em 2º chamada e encaminhar imediatamente ao Chefe de Departamento, quando solicitado.

§ 6º - O Chefe de Departamento designará professor ou solicitará à Direção de Ensino que indique um técnico-administrativo da Secretaria de Ensino para aplicar a prova.

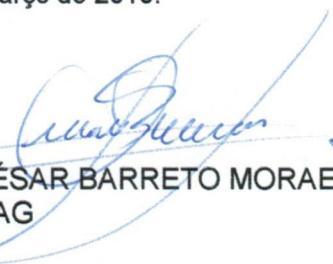
§ 7º - A prova em 2º Chamada terá a duração de 2 (duas) horas-aula e será, preferencialmente, aplicada no sábado, pela manhã, conforme data e horário prevista em portaria da Direção de Ensino.

Art. 6º. - Quando o motivo do impedimento não cessar durante o período estipulado, o aluno terá o direito de requerer a prova de segunda chamada até 5 (cinco) dias após o término do impedimento e realizá-la até 5 (cinco) dias após da sua solicitação.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro, depois de ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 11 de março de 2010.



Prof. DR. MÁRIO CÉSAR BARRETO MORAES
Diretor Geral da ESAG